Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edja Antônio de França, nº 23, Bairro Boa Vista, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE,** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** neste ato, representada pela Secretária, a Sra. **GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS FONSÊCA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade - RG nº 6.977.494 – SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 534.650.164-91, professora, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Farias 39 – Bairro Centro – Cupira – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07, com sede na Rua Frei Caneca, nº 347, Bairro - Centro, São Lourenço da Mata - PE, representada pelo seu procurador o Sr. **JOEL GOMES DE SOUSA**, CPF nº 543.716.354-15 e R.G. nº 3374587 SSP/PE, residente e domiciliado na Cristine Albert, 100LT 100, Araçá, Camaragibe-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preço consiste em eventual **Fornecimento parcelado de GENEROS PERECÍVEIS: Origem Animal (LOTE II ampla e III reservada ME/EPP),** para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar durante o período de Letivo de 2019, conforme a descrição, a marca e preços constantes da relação especificado no item 2 deste instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo, perfazendo o valor global de R$ 492.153,13 (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e cinquenta e três reais e treze centavos):

Geneci Hélia Ramos dos Passos Fonsêca
Secretária de Educação

José Maria Leite de Macêdo
Prefeito
CPF Nº 024.235.964-72

LOTE II e III - ORIGEM ANIMAL – ORIGEM ANIMAL						
Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Carne Bovina - Tipo Patinho ou Alcatra** - 1ª qualidade, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	5457	RIO MARIA	R$ 26,20	R$ 142.973,40
2	**Carne Bovina Moída** - 1ª qualidade, contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em saco transparente atóxico, com data de validade, registro do SIE ou SIF, pacote com 1Kg	KG	8211	MELLORE	R$ 11,98	R$ 98.367,78
3	**Carne Bovina - Tipo Salgada** - 1ª qualidade, preparado com carne bovina tipo charque dianteira de primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria fardo com 30kg, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	FARDO	4313,75	KADÃO	R$ 23,76	R$ 102.494,70
4	**Frango - Inteiro** - 1ª qualidade, congelado de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e embalado em saco transparente próprio atóxico, com data de validade, registro no SIE ou SIF, pacote de 1Kg.	KG	7613	FORMOSO	R$ 9,70	R$ 73.846,10
5	**Salsicha** - 1ª qualidade, composta de carne bovina e toucinho, fresca com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionadas em embalagem própria, pesando aproximadamente 50gr por unidade, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	KG	3049	ESTRELLA	R$ 8,15	R$ 24.849,35
6	**Ovo de Galinha**, 1ª qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, rachaduras e fungos bandeja contendo 30 (trinta) unidades.	BANDEJA	2433	ENAVIS	R$ 12,00	R$ 29.196,00
7	**Bife de Fígado Bovino** - 1ª qualidade, congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, isento de aditivos os substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 1Kg.	KG	1731	XINGUARA	R$ 11,80	R$ 20.425,80
				VALOR TOTAL DOS LOTES II e III		R$ 492.153,13

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

Geneci Hélio Ramos dos Passos Fonseca
Secretaria de Educação
CPF: 534.000.104-91

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Geysi Hélio Ramos dos Passos Pereira
Secretaria de Educação

Maria de Fátima Silva Santos
CPF 45.547

José Marcelo Leite de Macedo
CPF Nº 024.235.964-72

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias

Geneci Hélio Ramos dos Passos Fonseca
Secretaria de Educação
CPF: 030.950.164-91

Maria de Fátima Silva Santos
CPF: 025.547
CONTRATADA

José Manoel Neto de Souza
PREFEITO
CPF: 024.736.994-72

que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4ºA sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Geneci Hélio Ramos dos Passos Ferreira
Secretária da Educação
CPF nº 534.650.164-91

José Maria Teixeira Macedo
Gestor
CPF Nº 024.235.154-72

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 25 de março de 2019.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO
José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.984-72

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS FONSÊCA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Geneci Hélia Ramos dos Passos Fonseca
Secretária de Educação
CPF Nº 534.650.164-91

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELE
CNPJ/MF sob o nº 18.309.569/0001-07

Maria da Prima Silva Santos
CPF 45.547

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE,** doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA 09638000430**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52, com sede à Av. Etelvino Lins, nº 367, Térreo, representada pela empresária a Sra. **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF nº 096.380.004-30 e R.G. nº 7.823.770 SDS/PE, residente e domiciliada à Av. Etelvino Lins, nº 367, 1º Andar, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS** para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas conforme quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

2 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo, perfazendo o valor total de R$ **23.367,55** (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos):

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AÇUCAR – Tipo Cristal**, obtido da cana de açucar de procedência nacional, ser de safra corrente Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atoxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no minimo 06 meses da data de entrega.	**UNIDADE**	**1.000**	BEZERRENSE	R$ 2,46	R$ 2 460,00
2	**ADOÇANTE líquido dietético** (Sacarina Sódica e Ciclamato da Sódio) caixa com 12 frascos de 100ml. Validade de no minimo 06 meses da data de entrega.	**CAIXA**	**5**	AÇUCRIN	R$ 40,63	R$ 203,15
3	**Biscoito Doce** pacote c/400g - tipo maisena de boa qualidade, inteiros, costando identificação do produto,inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e s data da fabricação. Validade de no minima 06 meses a contar da data de entrega	**UNIDADE**	**600**	VITAMASSA	R$ 3,21	R$ 1 926,00
4	**Biscoito Salgado** pacote c/400g - Biscoito Tipo Cream Cracker – crocante, inteiro, ingredientes basicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade minimo 06 meses a contar da data de entrega.	**UNIDADE**	**800**	VITAMASSA	R$ 2,82	R$ 2.256,00

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

5	**Café** - Torrado e moido c/ selo de pureza Abic embalado a vacuo, aparência pó homogêneo, fino, cor variado do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros proprios, validade minima de 06 meses, embalagem primaria, própria, fechada,contando identificação do produto, inclusive classificação Fardo com 20 Unidades, Embalagem com 500g	**FARDO**	**80**	PILÃO	R$ 112,70	R$ 9.016,00
6	**Leite em Pó - Tipo Integral** - Instantâneo, de origem animal, enriquecido com no minimo 8 vitaminas e minerais Isento de gorduras trans Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rotulo devera ter informação sobre gluten,tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e npumero de lote Validade de no minimo 06 meses da data de entrega	**UNIDADE**	**500**	CAMPONESA	R$ 5,30	R$ 2.650,00
7	**CHÁ** - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rotulo da embalagem e o prazo de validade de no minimo 06 meses da data de entrega.	**CAIXA**	**80**	MARATA	R$ 2,28	R$ 182,40
8	**MANTEIGA** - Caracteristicas Técnicas. Ingredientes. Gordura láctea e sal Acondicionada em embalagem de 250g Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%) Validade de no minimo 06 meses da data de entrega	**UNIDADE**	**50**	VITARELA	R$ 4,72	R$ 236,00
			VALOR TOTAL LOTE I			**R$ 18.929,55**

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**POLPA DE FRUTAS -** Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificias e aditivos quimica , sabor caracteristico e agradável. Isenta de vestigio de descongelamento, odor forte e desagradavel e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietilelo atóxico, resistente, tranparente, peso liquido de 01 kg, contendo na embalagem a idetifição do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do orgão competente e data de embalagem. Validade minima de 12 meses, a contar da data de entrega.	KG	200	IN NATURA	R$ 10,74	R$ 2.148,00
			VALOR TOTAL DO LOTE II			**R$ 2.148,00**

LOTE III - PADARIA						
Nº	DESCRICAO	VOLUME	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**BOLO** - bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeija e cupula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação especifica	UNIDADE	200	CASEIRO	R$ 11,45	R$ 2.290,00
			TOTAL LOTE III			**R$ 2.290,00**

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentaria expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

8 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Maria de Fátima Silva Santos

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 004.335.964-72

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4ºA sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA

José Maria Leite de Macedo

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 12 de abril de 2019.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE

ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA 09638000430
CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52

26.833.122/0001-52
Eliane da Conceição Silva
GESTÃO DA ECONOMIA
Rua Dom Juvêncio de Brito, 75
Centro - Cupira-PE - CEP 55.460-000

Maria de Fátima Silva Santos
OAB/PE 45.547
ADVOGADA